



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002338 - 52 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 002 /2021
De 25 de janeiro de 2021.

Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e considerando: O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90; O disposto no art. 10º da Lei Municipal nº 856/97 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária. As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Vínculo	Escolaridade	Formação
Adelvan Maciel de Souza	Cargo Comissionado	Médio	-
Dayane Ortência dos Santos	Efetivo	Superior Completo	Psicologia
Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho	Efetivo	Superior Completo	Médico Veterinário
Marivalda Oliveira dos Santos	Efetivo	Médio	-
Wagner Andrade dos Santos	Efetivo	Superior Completo	Odontólogo
Wedna Monize da Conceição	Cargo Comissionado	Superior Completo	Enfermeira
Laiane Tiara Vasconcelos dos Santos	Efetivo	Superior completo	Farmacêutica
Débora Almeida Mendonça	Cargo Comissionado	Superior completo	Odontóloga

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroagidos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 25 de janeiro de 2021


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Certifico que o Presente ato administrativo
Publicado em 25/01/21 por anulação
Assinado digitalmente em 25/01/21
Assinado digitalmente em 25/01/21

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 45.500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br